PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAL
GABINETE DO PREFEITO
Rua São José, 683 – Centro – Fone: (083) 3368.1020

ANEXO V

Valores Salariais dos Cargos de professor previstos nos artigos 9º, 13 e 47 da Lei Complementar Nº 137/2010 de 11 de maio de 2010.

Denominação	Referências	Simbologia	Remuneração
Professor (a) A1 PA1 Magistério Médio	I	PA1 – I	**1.273,03**
	II	PA1 – II	**1.292,13**
	III	PA1 – III	**1.311,51**
	IV	PA1 – IV	**1.331,18**
	V	PA1 – V	**1.351,15**
	VI	PA1 - VI	**1.371,42**
Professor (a) A2 PA2 Graduação	I	PA2 – I	**1.527,64**
	II	PA2 – II	**1.550,55**
	III	PA2 – III	**1.573,81**
	IV	PA2 – IV	**1.597,42**
	V	PA2 – V	**1.621,38**
	VI	PA2 - VI	**1.645,70**
Professor (a) A3 PA3 Especialização	I	PA3 – I	**1.680,40**
	II	PA3 – II	**1.705,61**
	III	PA3 – III	**1.731,19**
	IV	PA3 – IV	**1.757,16**
	V	PA3 – V	**1.783,52**
	VI	PA3 - VI	**1.810,27**
Professor (a) A4 PA4 Mestrado	I	PA4 – I	**1.833,16**
	II	PA4 – II	**1.860,66**
	III	PA4 – III	**1.888,57**
	IV	PA4 – IV	**1.916,90**
	V	PA4 – V	**1.945,65**
	VI	PA4 - VI	**1.974,83**
Professor (a) A5 PA5 Doutorado	I	PA5 – I	**2.138,69**
	II	PA5 – II	**2.170,77**
	III	PA5 – III	**2.203,33**
	IV	PA5 – IV	**2.236,38**
	V	PA5 – V	**2.269,93**
	VI	PA5 - VI	**2.303,98**

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAL
GABINETE DO PREFEITO
Rua São José, 683– Centro – Fone: (083) 3368.1020.

ANEXO V-A

Valores Salariais dos Cargos de professor previstos nos artigos 10, 13 e 47 da Lei Complement
Nº 137/2010 de 11 de maio de 2010.

Denominação	Referências	Simbologia	Remuneração
Professor (a) B1 PB1 Graduação	I	PB1 – I	1.527,64
	II	PB1 – II	1.550,55
	III	PB1 – III	1.573,81
	IV	PB1 – IV	1.597,42
	V	PB1 – V	1.621,38
	VI	PB1 - VI	1.645,70
Professor (a) B2 PB 2 Especialização	I	PB2 – I	1.680,40
	II	PB2 – II	1.705,61
	III	PB2 – III	1.731,19
	IV	PB2 – IV	1.757,16
	V	PB2 – V	1.783,52
	VI	PB2 - VI	1.810,27
Professor (a) B3 PB3 Mestrado	I	PB3 – I	1.833,16
	II	PB3 – II	1.860,66
	III	PB3 – III	1.888,57
	IV	PB3 – IV	1.916,90
	V	PB3 – V	1.945,65
	VI	PB3 - VI	1.974,83
Professor (a) B4 PB4 Doutorado	I	PB4 – I	2.138,69
	II	PB4 – II	2.170,77
	III	PB4 – III	2.203,33
	IV	PB4 – IV	2.236,38
	V	PB4 – V	2.269,93
	VI	PB4 - VI	2.303,98

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAL
GABINETE DO PREFEITO
Rua São José, 683 – Centro – Fone: (083) 3368.1020.

ANEXO V- B

Valores Salariais dos Cargos de professor previstos no § 2º do artigo 49 da Lei Complementar Nº 137/2010 de 11 de maio de 2010

Denominação	Referências	Simbologia	Salário	Gratificação 20%	Remuneração
Professor (a)A1	I	PA1 – I	1.175,25	235,05	**1.527,64**
PA1	II	PA1 – II	1.192,88	238,57	**1.550,55**
	III	PA1 – III	1.210,77	242,15	**1.573,81**
Nível Médio	IV	PA1 – IV	1.228,93	245,79	**1.597,42**
	V	PA1 – V	1.247,36	249,47	**1.621,38**
	VI	PA1 - VI	1.266,07	253,21	**1.645,70**

ANEXO V-C

Valores Salariais dos Cargos de professor previstos no § 3º do artigo 66 da Lei Complementar Nº 137/2010 de 11 de maio de 2010

Denominação	Simbologia	Remuneração
Professor (a) POS – Nível Médio	PS1	**724,00**
Professor (a) PS – Nível Superior	PS2	**1.273,03**

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAL
GABINETE DO PREFEITO
Rua São José, 683 – Centro – Fone: (083) 3368.1020.

ANEXO VI

Valores Salariais dos Cargos de pedagogo previstos nos artigos 12,17 e 47 da Lei Complementar Nº 137/2010 de 11 de maio de 2010.

Denominação	Referências	Simbologia	Remuneração
Pedagogo Graduação	I	POE	1.527,64
Orientador Educacional Graduação	II	POE	1.550,55
Supervisor Escolar Graduação	III	PSE	1.573,81
Inspetor Técnico Graduação	IV	PIT	1.597,42
Planejador Educacional Graduação	V	PPE	1.621,38
Coordenador Pedagógico Graduação	VI	PCP	1.645,70
Pedagogo Especialização	I	POE	1.680,40
Orientador Educacional Especialização	II	POE	1.705,61
Supervisor Escolar Especialização	III	PSE	1.731,19
Inspetor Técnico Especialização	IV	PIT	1.757,16
Planejador Educacional Especialização	V	PPE	1.783,52
Coordenador Pedagógico Especialização	VI	PCP	1.810,27
Pedagogo Mestrado	I	POE	1.833,16
Orientador Educacional Mestrado	II	POE	1.860,66
Supervisor Escolar Mestrado	III	PSE	1.888,57
Inspetor Técnico Mestrado	IV	PIT	1.916,90
Planejador Educacional Mestrado	V	PPE	1.945,65
Coordenador Pedagógico Mestrado	VI	PCP	1.974,83
Pedagogo Doutorado	I	POE	2.138,69
Orientador Educacional Doutorado	II	POE	2.170,77
Supervisor Escolar Doutorado	III	PSE	2.203,33
Inspetor Técnico Doutorado	IV	PIT	2.236,38
Planejador Educacional Doutorado	V	PPE	2.269,93
Coordenador Pedagógico Doutorado	VI	PCP	2.303,98

ANEXO V - D

Valores Salariais dos Ocupantes Cargos de Regente de Ensino previsto no artigo 3º da Lei nº 220/2013 de 18 de Fevereiro de 2013.

Denominação	Referências	Simbologia	Remuneração
Regente de Ensino RE 1 Magistério Médio	I	PA1 – I	1.273,03
	II	PA1 – II	1.292,13
	III	PA1 – III	1.311,51
	IV	PA1 – IV	1.331,18
	V	PA1 – V	1.351,15
	VI	PA1 - VI	1.371,42
Regente de Ensino RE 2 Graduação	I	PA2 – I	1.527,64
	II	PA2 – II	1.550,55
	III	PA2 – III	1.573,81
	IV	PA2 – IV	1.597,42
	V	PA2 – V	1.621,38
	VI	PA2 - VI	1.645,70
Regente de Ensino RE 3 Especialização	I	PA3 – I	1.680,40
	II	PA3 – II	1.705,61
	III	PA3 – III	1.731,19
	IV	PA3 – IV	1.757,16
	V	PA3 – V	1.783,52
	VI	PA3 - VI	1.810,27
Regente de Ensino RE 4 Mestrado	I	PA4 – I	1.833,16
	II	PA4 – II	1.860,66
	III	PA4 – III	1.888,57
	IV	PA4 – IV	1.916,90
	V	PA4 – V	1.945,65
	VI	PA4 - VI	1.974,83
Regente de Ensino RE 5 Doutorado	I	PA5 – I	2.138,69
	II	PA5 – II	2.170,77
	III	PA5 – III	2.203,33
	IV	PA5 – IV	2.236,38
	V	PA5 – V	2.269,93
	VI	PA5 - VI	2.303,98

CLAUSULA QUINTA – O presente contrato não produz entre as partes, qualquer vínculo empregatício e poderá ser rescindido a qualquer momento, por qualquer das partes, sem pagamento de multas, dependendo da conveniência das partes.

CLÁUSULA SEXTA – As partes declaram aceitar todos os termos e condições do presente contrato, e o assinam na presença de duas (02) testemunhas, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato está sendo lavrado com observância do Art. 37, inciso IX da Constituição Federal/1988 e da Lei Organica Municipal e será regido pelos princípios estabelecidos no Direito Administrativo.

CLÁUSULA OITAVA – Fica eleito o Fórum da Comarca de Esperança PB, para dirimir qualquer duvida oriunda do presente contrato, não obstante a idoneidade e a sinceridade de propósito de ambas as partes.

E, por estarem justos e contratados, mandaram lavrar o presente contrato em 03 (três) vias, que depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado entre as partes e por 02 (duas) testemunhas, para surtir os seus fins e efeitos legais.

Areial, 17 de Fevereiro de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAL
CONTRATANTE

Edna Taciana de Araujo

EDNA TACIANA DE ARAUJO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Solange dos Santos Rodrigues

CONTRATO
N° 053/2014/RH/PMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RH
Rua São José, 683 – Centro – Fone: (083) 3368.1020.
CEP: 58.140-000 – AREIAL-PB.
08.701.062/0001-32

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO E DE CARATER EXCEPCIONAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, A PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAL – PB E DE OUTRO LADO COMO CONTRATADA A SENHORA **EDNA TACIANA DE ARAUJO.** NOS TERMOS DAS CLÁUSULAS ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS E EXCEPCIONAIS**, de um lado a Prefeitura Municipal de Areial, CNPJ nº 08.701.062/0001-32, Rua São José nº 683 – Centro – Areial Estado da Paraíba, neste ato representada pelo seu Prefeito Constitucional **CICERO PEDRO MEDA DE ALMEIDA**, adiante firmado, escorado nas disposições da Lei Municipal nº 391/97, aqui doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, a senhora **EDNA TACIANA DE ARAUJO,** brasileira, portadora do **CPF nº 996.697.654-04 e RG 1.826.467 – SSP/PB, Datado de 30 de Dezembro 1992,** residente e domiciliada a Rua São José, nº 85, Centro – Montadas - PB, aqui doravante denominada **CONTRATADA,** celebrado nos termos do Art. 37, incisos IX da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal, ficam justos e acordados ao seguinte:

CLAUSULA PRIMEIRA – A Contratada prestará serviços para a Contratante, em caráter excepcional e temporário, exercendo a função de **PROFESSORA DE PORTUGUÊS,** exercendo suas funções na E.M.E.F. Geraldo Luiz de Araújo, lotada na Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Areial – PB, com uma jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

CLAUSULA SEGUNDA – O presente Contrato terá duração de **10 (dez) meses,** tendo inicio no dia **17 de Fevereiro de 2014 a 30 de Novembro de 2014**, podendo ser renovado se ocorrer interesse da administração municipal.

CLAUSULA TERCEIRA – Pelos serviços prestados pelo Contratado ao Contratante, será pago a Contratada o valor de **R$ 1.175,25 (Hum mil cento e setenta e cinco e vinte e cinco reais)** mensais, podendo ser reajustado mediante acordo entre as partes contratadas.

CLAUSULA QUARTA – Para pagamento das despesas oriundas do presente contrato, serão utilizados os recursos previstos no orçamento programa do município referente ao exercício de **2014**.

CLAUSULA QUINTA – O presente contrato não produz entre as partes, qualquer vínculo empregatício e poderá ser rescindido a qualquer momento, por qualquer das partes, sem pagamento de multas, dependendo da conveniência das partes.

CLÁUSULA SEXTA – As partes declaram aceitar todos os termos e condições do presente contrato, e o assinam na presença de duas (02) testemunhas, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato está sendo lavrado com observância do Art. 37, inciso IX da Constituição Federal/1988 e da Lei Organica Municipal e será regido pelos princípios estabelecidos no Direito Administrativo.

CLÁUSULA OITAVA – Fica eleito o Fórum da Comarca de Esperança PB, para dirimir qualquer duvida oriunda do presente contrato, não obstante a idoneidade e a sinceridade de propósito de ambas as partes.

E, por estarem justos e contratados, mandaram lavrar o presente contrato em 03 (três) vias, que depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado entre as partes e por 02 (duas) testemunhas, para surtir os seus fins e efeitos legais.

Areial, 03 de Fevereiro de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAL
CONTRATANTE

Edilza Ferreira dos Santos Silva
EDILZA FERREIRA DOS SANTOS
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CONTRATO
N° 055/2014/RH/PMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RH
Rua São José, 683 – Centro – Fone: (083) 3368.1020.
CEP: 58.140-000 – AREIAL-PB.
08.701.062/0001-32

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO E DE CARATER EXCEPCIONAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, A PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAL – PB E DE OUTRO LADO COMO CONTRATADA A SENHORA **EDILZA FERREIRA DOS SANTOS.** NOS TERMOS DAS CLÁUSULAS ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS E EXCEPCIONAIS**, de um lado a Prefeitura Municipal de Areial, CNPJ nº 08.701.062/0001-32, Rua São José nº 683 – Centro – Areial Estado da Paraíba, neste ato representada pelo seu Prefeito Constitucional **CICERO PEDRO MEDA DE ALMEIDA**, adiante firmado, escorado nas disposições da Lei Municipal nº 391/97, aqui doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, a senhora **EDILZA FERREIRA DOS SANTOS,** brasileira, portadora do **CPF nº 051.949.144-07 e RG 2.451.230 – SSP/PB, Datado de 18 de Julho 1997,** residente e domiciliada a Rua Antônio Dunga, nº 56, Centro – Areial - PB, aqui doravante denominada **CONTRATADA,** celebrado nos termos do Art. 37, incisos IX da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal, ficam justos e acordados ao seguinte:

CLAUSULA PRIMEIRA – A Contratada prestará serviços para a Contratante, em caráter excepcional e temporário, exercendo a função de **PROFESSORA**, exercendo suas funções na E.M.E.F, Geraldo Luiz de Araújo, lotada na Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Areial – PB, com uma jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

CLAUSULA SEGUNDA – O presente Contrato terá duração de **10 (dez) meses**, tendo inicio no dia **03 de Fevereiro de 2014 a 30 de Novembro de 2014**, podendo ser renovado se ocorrer interesse da administração municipal.

CLAUSULA TERCEIRA – Pelos serviços prestados pelo Contratado ao Contratante, será pago a Contratada o valor de **R$ 1.175,25 (Hum mil cento e setenta e cinco e vinte e cinco reais)** mensais, podendo ser reajustado mediante acordo entre as partes contratadas.

CLAUSULA QUARTA – Para pagamento das despesas oriundas do presente contrato, serão utilizados os recursos previstos no orçamento programa do município referente ao exercício de **2014**.

CLAUSULA QUINTA – O presente contrato não produz entre as partes, qualquer vínculo empregatício e poderá ser rescindido a qualquer momento, por qualquer das partes, sem pagamento de multas, dependendo da conveniência das partes.

CLÁUSULA SEXTA – As partes declaram aceitar todos os termos e condições do presente contrato, e o assinam, na presença de duas (02) testemunhas, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato está sendo lavrado com observância do Art. 37, inciso IX da Constituição Federal/1988 e da Lei Organica Municipal e será regido pelos princípios estabelecidos no Direito Administrativo.

CLÁUSULA OITAVA – Fica eleito o Fórum da Comarca de Esperança PB, para dirimir qualquer duvida oriunda do presente contrato, não obstante a idoneidade e a sinceridade de propósito de ambas as partes.

E, por estarem justos e contratados, mandaram lavrar o presente contrato em 03 (três) vias, que depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado entre as partes e por 02 (duas) testemunhas, para surtir os seus fins e efeitos legais.

Areial, 12 de Março de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAL
CONTRATANTE

Luzia Izidorio de Oliveira Marcolino

LUZIA IZIDORIO DE OLIVEIRA MARCOLINO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Solange dos Santos Rodrigues

CONTRATO
Nº 056/2014/RH/PMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RH
Rua São José, 683 – Centro – Fone: (083) 3368.1020.
CEP: 58.140-000 – AREIAL-PB.
08.701.062/0001-32

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO E DE CARATER EXCEPCIONAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, A PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAL – PB E DE OUTRO LADO COMO CONTRATADA A SENHORA **LUZIA IZIDORIO DE OLIVEIRA MARCOLINO.** NOS TERMOS DAS CLÁUSULAS ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS E EXCEPCIONAIS**, de um lado a Prefeitura Municipal de Areial, CNPJ nº 08.701.062/0001-32, Rua São José nº 683 – Centro – Areial Estado da Paraíba, neste ato representada pelo seu Prefeito Constitucional **CICERO PEDRO MEDA DE ALMEIDA**, adiante firmado, escorado nas disposições da Lei Municipal nº 391/97, aqui doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, a senhora **LUZIA IZIDORIO DE OLIVEIRA MARCOLINO,** brasileira, portadora do **CPF nº 293.218.594-20 e RG 603.002 – 2ª VIA – SSP/PB, Datado de 18 de Abril 1998,** residente e domiciliada a Rua Francisco Sebastião Pereira, nº 67, Centro – Areial - PB, aqui doravante denominada **CONTRATADA,** celebrado nos termos do Art. 37, incisos IX da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal, ficam justos e acordados ao seguinte:

CLAUSULA PRIMEIRA – A Contratada prestará serviços para a Contratante, em caráter excepcional e temporário, exercendo a função de **PROFESSORA**, exercendo suas funções na E.M.E.F. Francisco Apolinário da Silva, lotada na Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Areial – PB, com uma jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

CLAUSULA SEGUNDA – O presente Contrato terá duração de **09 (nove) meses**, tendo inicio no dia **12 de Março de 2014 a 30 de Novembro de 2014**, podendo ser renovado se ocorrer interesse da administração municipal.

CLAUSULA TERCEIRA – Pelos serviços prestados pelo Contratado ao Contratante, será pago a Contratada o valor de **R$ 1.175,25 (Hum mil cento e setenta e cinco e vinte e cinco reais)** mensais, podendo ser reajustado mediante acordo entre as partes contratadas.

CLAUSULA QUARTA – Para pagamento das despesas oriundas do presente contrato, serão utilizados os recursos previstos no orçamento programa do município referente ao exercício de **2014**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAL
GABINETE DO PREFEITO
Rua São José, 683 - Centro - Fone: (083) 3368.1020,
CEP: 58.140-000 - AREIAL-PB,
08.701.062/0001-32

DECRETO Nº 33/2014

Areial-Pb em, 25 de Março de 2014.

REGULAMENTA EXTENSÃO TERRITORIAL URBANA DESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIAL, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal.

DECRETA:

Art. 1º - Expansão da zona territorial urbana do município de Areial-Pb de acordo com as seguintes marcações:

a) Partindo da extremidade oeste, pela **Rodovia PB-121**, nas extremidades da estrada de acesso ao Sítio Furnas com a propriedade do Senhor **Hugo Pereira de Luna** de geolocalização S: 07º03.255' e WO: 35º56.074';

b) Seguindo a mesma em direção ao norte, pela estrada de acesso ao Sítio Serrotes Brancos, na extremidade das propriedades do Senhor **José Joelson dos Santos Silva** com a propriedade do Senhor **Pedro Cabral Tavares** de geolocalização S: 07º02.637' e WO: 35º55.939';

c) Daí seguindo o dito limite em direção ao leste, pela estrada de acesso ao Sítio Arara, na extremidade da propriedade da Senhora **Valdiza Felix** de geolocalização S: 07º02.406' e WO: 35º54.822';

d) Seguindo pelo caminho imaginário citado em direção ao sul, pela estrada de acesso ao Sítio Manguape, na extremidade da propriedade do Senhor **Roberto Almeida** com a propriedade do Senhor **João Antonio de Lima** de geolocalização S: 0703.505' e WO: 35º55,291' até encontrar o ponto de partida.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **1º de Março de 2014**.

Gabinete da Prefeitura Municipal de AREIAL- PB, em 27 de Março de 2014.

CÍCERO PEDRO MEDA DE ALMEIDA
Prefeito Constitucional do Município de Areial

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAL
GABINETE DO PREFEITO
RUA SÃO JOSÉ, 683– CENTRO – FONE: (083) 3368.1020.
CEP: 58.140-000 – AREIAL-PB.
08.701.062/0001-32

LEI Nº 243/2014 DE 10 DE MARÇO DE 2014.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUMENTO SALARIAL PARA OS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE AREIAL – PB, PARA O ANO DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE AREIAL, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido aumento salarial de **8,32%** (Oito vírgula trinta e dois por cento) para os Profissionais do Magistério Público Municipal de Areial-Pb para o **ano de 2014**.

Art. 2º - Fica instituído o Piso Salarial dos Profissionais do Magistério Público Municipal de Areial-Pb para o **ano de 2014** para a jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais.

Art. 3º - Os valores dos vencimentos dos Profissionais do Magistério Público Municipal de Areial - PB constantes nos Anexos **V, V-A, V-B, V-C, V-D e VI** e da Lei **Complementar Nº 137/2010 de 11 de maio de 2010** (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Areial) passam a serem os constantes nos Anexos da presente Lei.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **1º de janeiro de 2014**.

Areial-PB, 10 de Março de 2014.

Cicero Pedro Meda de Almeida
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAL
GABINETE DO PREFEITO
RUA SÃO JOSÉ, 683– CENTRO – FONE: (083) 3368.1020.
CEP: 58.140-000 – AREIAL-PB.
08.701.062/0001-32

LEI Nº 245/2014 DE 25 DE MARÇO DE 2014.

INSTITUI INCENTIVO GOVERNAMENTAL FINANCEIRO E DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA – FUNCIONAL NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE SAÚDE, NO SEGUIMENTO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE AREIAL, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída em comunhão com as disposições emanadas da **Portaria de nº 2.760, de 19 de novembro de 2013** – Ministério da Saúde, a Política Municipal de Incentivo Financeiro para qualificação das ações de vigilância, prevenção e controle permanente da dengue, no âmbito da Secretaria de Saúde.

§ 1º - A efetivação da política de incentivo financeiro de que trata o *caput* deste artigo, fica condicionada, além do atendimento integral das determinações e metas do Ministério da Saúde, enquanto Órgão financiador dos recursos e dirigente maior das políticas publica de prevenção e combates aos agentes nocivos à saúde pública. Ao efetivo repasse financeiro adequado para que se possa, com isonomia entre os alcançados pela política, distribuir os benéficos financeiros previstos nesta lei.

§ 2º - Dada a importância da permanência da Política de Incentivo instituída por esta lei, fica assegurado que em havendo por parte do Mistério da Saúde, enquanto Órgão financiador dos recursos necessários à sua efetivação, edição de nova portaria ou regramento dispondo sobre o tema, terá esta lei, desde que não contrarie a dispositivos específicos de norma nova, vigor necessário para se manter a política municipal de incentivo estabelecida no *caput* deste artigo.

Art. 2º - O Programa de incentivo decorrente da presente lei atingirá no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, os servidores municipais locados na categoria funcional de **Agentes de Endemias**.

§ 1º - Para fins aplicação dos recursos decorrentes desta lei, serão adotados os seguintes critérios:

I - 50% (cinquenta por cento), dos recursos recebidos serão repassados a título de **Incentivo** do Programa **PVVS – Piso Variável de Vigilância em Saúde**.

II - 50% (cinquenta por cento) serão destinados na estruturação e qualificação das ações de vigilância, prevenção e controle permanente da Dengue.

§ 2º - Fica, uma vez que os incentivos garantidos nesta lei dependem sempre de repasse do Ministério da Saúde, garantido o direito dos atingidos por esta lei, o recebimento de garantias e vantagens econômicas já asseguradas em lei.

municipais que foram apontados em acumulo ilegal de cargos públicos, cuja comissão terá a seguinte composição:

1 - RINALDO BARBOSA DE MELO - Assessor Jurídico do Município – Presidente;

2 - DARLUCE FELIX DA COSTA – Servidora Efetiva - Secretária;

3 - MARIA LUCENEIDE CABRAL DE ARAÚJO – Servidora Efetiva - Membro.

Art. 2º - É competência da Comissão ora criada:

a) Analisar, opinar, requisitar diligências, ordenar apresentação de documentos e certidões, bem ainda, complemento da resposta, encaminhar relatório, sugerir abertura de inquérito e providências ao Secretario de Administração além de outras providências relacionadas ao objetivo da presente portaria;
b) Concluir, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após recebimento das respostas dos servidores, as análises de cada caso, alamborar relatórios circunstanciados e sugestivos para o Secretário de Administração.

Art. 3º - Os membros da comissão ora criada, não perceberão remuneração excepcional pelos serviços prestados, entretanto, ficarão desobrigados do labor nos respectivos cargos/funções, enquanto estiverem efetivamente atuando na comissão.

Art. 3º - Revogadas as disposições em conflito, esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se, cumpra-se.

Cicero Pedro MEDA de Almeida
Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAL

Gabinete do Prefeito

Rua São José, 683 – Centro – Fone: (083) 3368.1020.

CEP: 58.140-000 – AREIAL-PB.

Portaria GP Nº 030 /2014 Areial, 20 de fevereiro de 2014.

Cria Comissão Especial para Análise documental e resposta dos servidores apontados pelo TCE – Tribunal de Constas do Estado da Paraíba, com acúmulo indevido de cargos públicos e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional de Areial – PB, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I – Que o TCE/PB, através do Processo TC 17555/2013, a apontou a possibilidade de irregularidade no acumulo de cargos por servidores desta municipalidade;

II – Que a Secretaria de Administração Municipal em cumprimento às recomendações do TCE, encaminhou a cada um dos servidores listados pela Egrégia Corte de Contas Estadual, notificação de ciência do que foi apurado no referido processo para os servidores apresentarem justificativa/defesa escrita sobre a anunciada ilegalidade de acumulo de cargos públicos;

III – Que após as respostas dos notificados, há necessidade de analise de cada caso e adoção de providencias (notificação de determinação de opção, complemento da defesa e mesmo abertura de processo administrativo).

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica criada Comissão Especial de Analise e Encaminhamentos Previa de defesas e justificativas decorrentes das notificações feitas a servidores

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAL
GABINETE DO PREFEITO
Rua São José, 683 – Centro – Fone: (083) 3368.1020.
CEP: 58.140-000 – AREIAL-PB.
08.701.062/0001-32

PORTARIA Nº 032/2014

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e na forma do que dispõe a Constituição Federal, e a lei orgânica municipal.

RESOLVE

Exonerar a senhora **(atendendo a requerimento) VALDIRIA DE SOUTO BARBOSA**, brasileira, portadora do CPF nº **928.366.404-30**, RG nº **754.744 – SSP/PB, datado de 20 de maio de 1980**, residente e domiciliada na Rua José Manuel de Araujo, nº 44, Centro - Areial - PB, do Cargo de Provimento em Comissão de Secretária Municipal de Educação, símbolo DAS-1.

Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Areial, 03 de Março de 2014.

CICERO PEDRO MEDA DE ALMEIDA
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAL
GABINETE DO PREFEITO
Rua São José, 683 – Centro – Fone: (083) 3368.1020.
CEP: 58.140-000 – AREIAL-PB.
08.701.062/0001-32

PORTARIA Nº 033/2014

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e na forma do que dispõe a Constituição Federal, e a lei orgânica municipal.

RESOLVE

Exonerar a senhora **MARIA DO SOCORRO PEREIRA DOS SANTOS SILVA**, brasileira, portadora do CPF nº **450.454.024-04**, RG nº **1.069.235 – SSP/PB, 2ª via, datado de 15 de agosto de 1994**, residente no Sitio Lages de Areial – Zona Rural da cidade de Areial – PB, do Cargo de Provimento em Comissão de **CONTROLADORA DO MUNICÍPIO, DAS-2**, servindo-lhe de titulo a presente portaria.

Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Areial, 03 de Março de 2014.

CICERO PEDRO MEDA DE ALMEIDA
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAL
GABINETE DO PREFEITO
Rua São José, 683 – Centro – Fone: (083) 3368.1020.
CEP: 58.140-000 – AREIAL-PB.
08.701.062/0001-32

PORTARIA Nº 034/2014

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e na forma do que dispõe a Constituição Federal, e a lei orgânica municipal.

RESOLVE

Nomear a senhora **MARIA DO SOCORRO PEREIRA DOS SANTOS SILVA**, brasileira, portadora do CPF nº **450.454.024-04**, RG nº **1.069.235 – SSP/PB, 2ª via, datado de 15 de agosto de 1994**, residente no Sitio Lages de Areial – Zona Rural da cidade de Areial – PB, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, DAS-2**, servindo-lhe de titulo a presente portaria.

Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Areial, 03 de Março de 2014.

CICERO PEDRO MEDA DE ALMEIDA
PREFEITO

Tabela 1 - Balanço Orçamentário

ESTADO DA PARAÍBA - MUNICÍPIO DE AREIAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2014 - BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-e)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bim. (e)	% (e/a)	
RECEITAS							
(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	18.380.846,00	18.380.846,00	2.697.465,06	14,68	2.697.465,06	14,68	15.683.380,94
RECEITAS CORRENTES	15.223.846,00	15.223.846,00	2.697.465,06	17,72	2.697.465,06	17,72	12.526.380,94
RECEITA TRIBUTÁRIA	469.889,59	469.889,59	34.766,03	7,40	34.766,03	7,40	435.123,56
Impostos	429.197,30	429.197,30	32.962,03	7,68	32.962,03	7,68	396.235,27
Taxas	40.692,29	40.692,29	1.804,00	4,43	1.804,00	4,43	38.888,29
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	16.731,68	0,00	16.731,68	0,00	-16.731,68
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	16.731,68	0,00	16.731,68	0,00	-16.731,68
RECEITA PATRIMONIAL	59.594,33	59.594,33	49.509,34	83,08	49.509,34	83,08	10.084,99
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	59.594,33	59.594,33	49.509,34	83,08	49.509,34	83,08	10.084,99
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	14.620.347,71	14.620.347,71	2.596.458,03	17,75	2.596.458,03	17,75	12.023.889,70
Transferências Intergovernamentais	14.401.147,71	14.401.147,71	2.596.458,03	18,03	2.596.458,03	18,03	11.804.689,70
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	225.200,00	225.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	225.200,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	68.014,07	68.014,07	0,00	0,00	0,00	0,00	68.014,07
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	4.200,00	4.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.200,00
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	63.814,07	63.814,07	0,00	0,00	0,00	0,00	63.814,07
RECEITAS DE CAPITAL	3.157.000,00	3.157.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.157.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.157.000,00	3.157.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.157.000,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	3.157.000,00	3.157.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.157.000,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Div. Ativ. Proc. da Amortiz. de Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	18.380.846,00	18.380.846,00	2.697.465,06	14,68	2.697.465,06	14,68	15.683.380,94
OPERAÇÕES DE CRÉDITO REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	18.380.846,00	18.380.846,00	2.697.465,06		2.697.465,06		15.683.380,94
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V + VI)	18.380.846,00	18.380.846,00	2.697.465,06		2.697.465,06		15.683.380,94
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)							
Superávit Financeiro							
Reabertos de Créditos Adicionais							

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CREDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f=d+e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (g)	% (g/f)	SALDO A LIQUIDAR (f-g)
DESPESAS									
(-) SUBTOTAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (VIII)	18.380.846,00	0,00	18.380.846,00	2.025.777,99	2.025.777,99	2.025.777,99	2.025.777,99	11,02	16.355.068,01
DESPESAS CORRENTES	13.009.070,00	68.000,00	13.077.070,00	1.864.070,53	1.864.070,53	1.864.070,53	1.864.070,53	14,25	11.212.999,47
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.979.100,00	62.000,00	8.041.100,00	1.373.280,29	1.373.280,29	1.373.280,29	1.373.280,29	17,08	6.667.819,71
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.029.970,00	6.000,00	5.035.970,00	490.790,24	490.790,24	490.790,24	490.790,24	9,75	4.545.179,76
DESPESAS DE CAPITAL	5.321.776,00	-68.000,00	5.253.776,00	161.707,46	161.707,46	161.707,46	161.707,46	3,08	5.092.068,54
INVESTIMENTOS	5.181.776,00	-68.000,00	5.093.776,00	137.059,50	137.059,50	137.059,50	137.059,50	2,69	4.956.716,50
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	140.000,00	0,00	140.000,00	24.647,96	24.647,96	24.647,96	24.647,96	17,60	115.352,04
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	18.380.846,00	0,00	18.380.846,00	2.025.777,99	2.025.777,99	2.025.777,99	2.025.777,99	11,02	16.355.068,01
AMORTIZAÇÃO DA DIV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	18.380.846,00	0,00	18.380.846,00	2.025.777,99	2.025.777,99	2.025.777,99	2.025.777,99		16.355.068,01
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	671.687,07	-	1.673.687,07
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**18.380.846,00**	**0,00**	**18.380.846,00**	**2.025.777,99**	**2.025.777,99**	**2.025.777,99**	**2.697.465,06**	-	**14.683.380,94**

FONTE: Balancete Mensal de Janeiro a Fevereiro 2014

Cicero Pedro Mota de Almeida
Prefeito

Rivanilda M. R. C. Galdino
CONTADORA
CRC PB 006118/0-5 TC

Tabela 1 - Balanço Orçamentário

ESTADO DA PARAÍBA - MUNICÍPIO DE AREIAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2014 / BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

(RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, incisos I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-e)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Jan a Fev (e)	% (e/a)	
RECEITAS							
(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	18.380.846,00	18.380.846,00	2.697.465,06	14,68	2.697.465,06	14,68	15.683.380,94
RECEITAS CORRENTES	15.223.846,00	15.223.846,00	2.697.465,06	17,72	2.697.465,06	17,72	12.526.380,94
RECEITA TRIBUTÁRIA	469.889,89	469.889,89	34.766,03	7,40	34.766,03	7,40	435.123,86
Impostos	429.197,30	429.197,30	32.962,03	7,68	32.962,03	7,68	396.235,27
Taxas	40.692,59	40.692,59	1.804,00	4,43	1.804,00	4,43	38.888,59
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	16.731,68	0,00	16.731,68	0,00	-16.731,68
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	16.731,68	0,00	16.731,68	0,00	-16.731,68
RECEITA PATRIMONIAL	59.594,33	59.594,33	49.509,34	83,08	49.509,34	83,08	10.084,99
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	59.594,33	59.594,33	49.509,34	83,08	49.509,34	83,08	10.084,99
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	14.626.347,71	14.626.347,71	2.596.458,01	17,75	2.596.458,01	17,75	12.029.889,70
Transferências Intergovernamentais	14.401.147,71	14.401.147,71	2.596.458,01	18,03	2.596.458,01	18,03	11.804.689,70
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	225.200,00	225.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	225.200,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	68.014,07	68.014,07	0,00	0,00	0,00	0,00	68.014,07
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	4.200,00	4.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.200,00
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	63.814,07	63.814,07	0,00	0,00	0,00	0,00	63.814,07
RECEITAS DE CAPITAL	3.157.000,00	3.157.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.157.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.157.000,00	3.157.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.157.000,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	3.157.000,00	3.157.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.157.000,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Div. Ativ. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	18.380.846,00	18.380.846,00	2.697.465,06	14,68	2.697.465,06	14,68	15.683.380,94
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	18.380.846,00	18.380.846,00	2.697.465,06		2.697.465,06		15.683.380,94
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	18.380.846,00	18.380.846,00	2.697.465,06		2.697.465,06	-	15.683.380,94
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	-	-	-		-	-
Superávit Financeiro	-	-	-	-		-	-
Reabertos de Créditos Adicionais	-	-	-			-	

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CREDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)=(d+e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (f-g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	
DESPESAS									
(EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIAS) (VIII)	18.380.846,00	0,00	18.380.846,00	2.025.777,99	2.025.777,99	2.025.777,99	2.025.777,99	11,02	16.355.068,01
DESPESAS CORRENTES	13.009.870,00	68.000,00	13.077.870,00	1.864.070,53	1.864.070,53	1.864.070,53	1.864.070,53	14,25	11.212.999,47
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.979.100,00	62.000,00	8.041.100,00	1.373.280,29	1.373.280,29	1.373.280,29	1.373.280,29	17,08	6.667.819,71
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.029.970,00	6.000,00	5.035.970,00	490.790,24	490.790,24	490.790,24	490.790,24	9,75	4.545.179,76
DESPESAS DE CAPITAL	5.321.776,00	-68.000,00	5.253.776,00	161.707,46	161.707,46	161.707,46	161.707,46	3,08	5.092.068,54
INVESTIMENTOS	5.181.776,00	-68.000,00	5.093.776,00	137.059,50	137.059,50	137.059,50	137.059,50	2,69	4.956.716,50
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	160.000,00	0,00	160.000,00	24.647,96	24.647,96	24.647,96	24.647,96	15,40	135.352,04
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTARIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	18.380.846,00	0,00	18.380.846,00	2.025.777,99	2.025.777,99	2.025.777,99	2.025.777,99	11,02	16.355.068,01
AMORTIZAÇÃO DA DIV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	18.380.846,00	0,00	18.380.846,00	2.025.777,99	2.025.777,99	2.025.777,99	2.025.777,99		16.355.068,01
SUPERAVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	671.687,07	-	(671.687,07)
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	18.380.846,00	0,00	18.380.846,00	2.025.777,99	2.025.777,99	2.025.777,99	2.697.465,06	-	15.683.380,94

FONTE: Balancetes Mensais de Janeiro a Fevereiro/2014

Cicero Pedro Vieira de Almeida
Prefeito

Rivanilda Mª R. C. Galdino
CONTADORA
CRC PB 006118/0-5 TC

Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 10/04/2014 às 15:41:05 foi protocolizado o documento sob o Nº 18211/14 da subcategoria RREO - Relatório Resumido de Execução Orçamentária 2014, referente a(o) Prefeitura Municipal de Areial, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Rivanilda Maria Rodrigues Câmara Galdino.

Competência: 1º Bimestre
Data de Publicação: 31/03/2014
Meio de Publicação: Diário Oficial do Município
RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADOS À MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE: R$ 1.670.714,94
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE PARA FINS DE ÍNDICE CONSTITUCIONAL: R$ 402.284,31
RECEITA PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE: R$ 1.670.714,94
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE PARA FINS DE ÍNDICE CONSTITUCIONAL: R$ 168.862,87

Documento	Informado?	Autenticação
Anexo 1 - Balanço Orçamentário	Sim	8e1ac96282bd37a928c5c520fcbb2f4d
Anexo 12 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Não	
Anexo 13 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas	Não	
Anexo 14 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária	Não	
Anexo 2 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção	Sim	c71f89068678dfee6d4c0384632c1971
Anexo 3 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Não	
Anexo 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Não	
Anexo 5 - Demonstrativo do Resultado Nominal	Não	
Anexo 6 - Demonstrativo do Resultado Primário	Não	
Anexo 7 - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão	Não	
Anexo 8 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Sim	762c184cab5168a6d2d5ce270a2fed2c

João Pessoa, 10 de Abril de 2014

Assinado Eletronicamente
conforme LC 149/1, alterada pela LC 91/2009 e pelo Regimento Interno, aprovado pela RA TC 18/2009

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

Certidão de Recibo Protocolo. Doc. 18211/14. Inserido por Tramita (gerado automaticamente) em 10/04/2014 15:41. Impresso por Rivanilda M. R. C. Galdino em 10/04/2014 15:41. Autenticação: e827af95f67c4ba8fc379279bc84422

Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 10/04/2014 às 15:41:05 foi protocolizado o documento sob o Nº 18211/14 da subcategoria RREO - Relatório Resumido de Execução Orçamentária 2014, referente a(o) Prefeitura Municipal de Areial, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Rivanilda Maria Rodrigues Câmara Galdino.

Competência: 1º Bimestre
Data de Publicação: 31/03/2014
Meio de Publicação: Diário Oficial do Município
RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADOS À MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE: R$ 1.670.714,94
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE PARA FINS DE ÍNDICE CONSTITUCIONAL: R$ 402.284,31
RECEITA PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE: R$ 1.670.714,94
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE PARA FINS DE ÍNDICE CONSTITUCIONAL: R$ 168.862,87

Documento	Informado?	Autenticação
Anexo 1 - Balanço Orçamentário	Sim	8e1ac98282bd37a928c5c520fcbb2f4d
Anexo 12 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Não	
Anexo 13 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas	Não	
Anexo 14 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária	Não	
Anexo 2 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção	Sim	c71f89068678dfee6d4c0384632c1971
Anexo 3 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Não	
Anexo 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Não	
Anexo 5 - Demonstrativo do Resultado Nominal	Não	
Anexo 6 - Demonstrativo do Resultado Primário	Não	
Anexo 7 - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão	Não	
Anexo 8 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Sim	762c184cab5168a6d2c5ce270a2fed2c

João Pessoa, 10 de Abril de 2014

Assinado Eletronicamente

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

Certidão de Recibo Protocolo. Doc. 18211/14. Inserido por Tramita (gerado automaticamente) em 10/04/2014 15:41. Impresso por Rivanilda M. R. C. Galdino em 10/04/2014 15:41. Autenticação: a827af95f67c4ba8fc3792790bc84422